



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

4 Adt TE 0017 Joceli

### QUARTO TERMOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0017/2015

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 e CPF n.º 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1030, Bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 14.817.673/0001-43, representada pela **Sra Joceli de Oliveira Dias**, brasileira, portadora do CPF n.º 913.211.400-10, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 0013/2015, convocado pelo **Processo Licitatório n.º 0020/2015**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 00020/2015 – Pregão Presencial n.º 0013/2015 – Contrato n.º 0017/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar nas **Linhas 17 e 30**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **suprimido** do contrato acima citado, a quilometragem na **Linha 30 - em 18 km por dia passando de 88km para 70km/dia**, mediante Ofício com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo.

#### NOVO ROTEIRO:

##### LINHA 30

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h30 indo até o Bairro Colatto na Igreja Católica (em frente), no Bairro São Jorge pega crianças no Mercado Paganini (em frente), passa no Posto de Saúde do Bairro dos Esportes (em frente). Deslocando-se até o Colégio Intellectus (na esquina) no Bairro Bortolon. Passando na Agropecuária Biondo (em frente) no Bairro Tacca. Desloca-se até o Bairro Pinheiro no Bar da Dete (na esquina), retornando passa na Escola Cirilo Dal'Óglio (em frente), João de Barro e na Cooperalfa (em frente) no Bairro Vila Césamo. Desloca-se até o Bairro Jardim Tarumã próximo a Sede Campestre do Clube Sete de Setembro, após passa no Bairro Nª Sª de Fátima próximo ao CEMEI Nª Sra. de Fátima. Passa no Bairro Santos Dias no Mercado Demarco (em frente). Desloca-se



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

até o CEMEI Criança Feliz deixando as crianças. A outra viagem inicia na Trukan (na lateral), desloca-se até o Bairro São Romero no Colégio Arnulfo Romero (na esquina), CEMEI Novo Horizonte (em frente) e Posto de Saúde (na esquina). Desloca-se até o antigo Mercado De Vellen (na esquina) e na loja Universal (na esquina) no Bairro Sufiatti. Pega alunos na loja Monte Castelo Materiais de Construção (em frente), na Escola Cruz e Souza (em frente), desloca-se pela Rua Casemiro Arcari até o CEMEI Criança Feliz. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h05 indo até o CEMEI Criança Feliz, transportando alunos até o Bairro Monte Castelo pela Rua Casemiro Arcari passando na Escola Cruz e Souza (em frente) e na loja Monte Castelo Materiais de Construção (em frente). Desloca-se até o Bairro Sufiatti na loja Universal (na esquina) e no antigo Mercado De Vellen (na esquina). Desloca-se até o Bairro São Romero no Posto de Saúde (na esquina), no Colégio Arnulfo Romero (na esquina), no CEMEI Novo Horizonte. Retorna até o CEMEI Criança Feliz transportando crianças até o CEMEI N<sup>a</sup> Sra. de Fátima. Desloca-se até o Bairro Jardim Tarumã próximo a Sede Campestre do Clube Sete de Setembro. Desloca-se até a Cooperalfa (em frente) e na Escola Cirilo Dal'Óglio (em frente) no Bairro Vila Sésamo, vai no João de Barro. Vai até o Bairro Pinheiro no Bar da Dete (na esquina), passando na Agropecuária Biondo (em frente) no Bairro Tacca. Deslocando-se até o Bairro Colatto na Igreja Católica (em frente). Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**Quilometragem por dia: 70km/dia**

**Lotação mínima: 16 lugares**

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 27 de Junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: